



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI                    Nº 2.136/01

**= ALTERA REDAÇÃO DO  
ARTIGO 2º E "CAPUT" DO  
ARTIGO 5º DA LEI Nº 2.078/00, DE  
29 DE AGOSTO DE 2000.=**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1.º** O artigo 2º e o "caput" do art. 5º da Lei nº 2.078/00 de 29 de agosto de 2000 passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal fica fixado em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sendo que deste valor, R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) é concernente a verba indenizatória, em razão de suas atribuições".**

**"Art. 5º A sessão extraordinária, durante o período de recesso, regularmente convocada, dará direito ao recebimento de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para cada convocação".**

§ 1º -.....

§ 2º -.....".

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Lei Municipal nº 2.136/01.....Fls. 02

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 28 de Dezembro de 2001

  
Francisco Carlos Donato Júnior  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 28 de dezembro de 2001.

  
Agnaldo Chaves de Oliveira  
**Chefe de Gabinete**